



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2137

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Inexigibilidade	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2137

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



SEPADS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PECUÁRIA, AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

DECRETO Nº 067, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional da Unidade de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão de Unidades de Conservação regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.340, onde previu que as Unidades de Conservação terão Conselho Gestor Consultivo;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 18/2019 de 27 de Março de 2019, que Criou o Parque Natural Municipal de Glória de Dourados/MS - PNMGD.

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.340, de 20 de agosto de 2002, observadas as competências estabelecidas neste Decreto e em seu regimento interno.

Art.2º Compete ao Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados (PNMGD):

- I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
- II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
- III - buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais Unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
SECRETARIA DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | SEPADS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n | CEP 79730-000 | Fone: 3466-1210



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2137

Página 3 de 6

SEPADS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PECUÁRIA, AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade;

V - avaliar o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

VI - opinar na contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da Unidade;

VII - acompanhar a gestão por OSCIP “se for o caso”, e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento, Mosaicos ou corredores ecológicos;

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da Unidade, conforme o caso.

Art3º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados, será composto por (10) dez membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, renováveis por igual período, com representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:

I – um representante do Órgão Gestor da Unidade de Conservação;

II – um representante de órgão da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados que tenha entre suas atribuições atividades relacionadas ao Meio Ambiente e ao Turismo;

III – três representantes de Órgão Federal e ou do Estado que tenha entre suas atribuições atividades relacionadas ao Meio Ambiente e ao Turismo, garantindo a participação de órgãos de segurança;

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

IV – um representante das Universidades com atuação na conservação da natureza e que desenvolva atividades na região do PNMGD;

V – dois representantes de Organização da Sociedade Civil que tenha preferencialmente a defesa do Meio Ambiente nos seus objetivos estatutários.

VI – dois representantes da população residente, de Indústria, sindicatos, trabalhadores e do setor privado do entorno do Parque, e de representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
SECRETARIA DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | SEPADS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n | CEP 79730-000 | Fone: 3466-1210



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2137

Página 4 de 6

SEPADS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PECUÁRIA, AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

Paragrafo Único – a representação do Poder Público será convidada pelo órgão Gestor da Unidade de Conservação, e a representação da Sociedade Civil será definida em fórum específico convocada mediante edital, onde definirão entre seus pares os seus representantes.

Art. 4º A coordenação do Conselho Consultivo do Parque Natural de Glória de Dourados será constituído por dois representantes, sendo um presidente e um secretário executivo.

Paragrafo Único – O presidente será do órgão gestor da Unidade de Conservação, representante da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados /MS e o secretário executivo será eleito entre os demais membros.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16/2021 de 23 de fevereiro de 2021, que designou o Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente de Glória de Dourados – COMDEMAG, para atuar como Conselho da Unidade de Conservação até fosse criado o Conselho específico para a Unidade.

Glória de Dourados – MS, 05 de junho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2137

Página 5 de 6

PORTARIA Nº. 001/LIC-GD/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 030/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ESTEFÂNIA KINTSCHEV** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **VANESSA DE SOUZA FRANCHI** e **ADENILSON SAMPAIO DA SILVA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
030/2025	BERNARDINO DE SOUSA BARRETO	Inexigibilidade de Licitação 019/2025
Objeto do contrato: Locação de um imóvel residencial, situado à Av. Geraldo Cassiano Pontes 1433, com área total de 396,00 m², área edificada de 265,00 m², com intuito em atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Glória de Dourados/MS.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao fiscal (e ao seu substituto, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a

quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao fiscal (e ao seu substituto, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 05 de junho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta de **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL**, situado à Av. Geraldo Cassiano Pontes 1433, com área total de 396,00 m², área edificada de 265,00 m², **através do locador Sr. Bernardino de Sousa Barreto, CPF: 175.XXX.XXX-91** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil reais), de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Publique-se.

Glória de Dourados-MS, 24 de abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2137

Página 6 de 6

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PARTES: LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

LOCADOR: Bernardino de Sousa Barreto

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, situado à Av Geraldo Cassiano Pontes 1433, com área total de 396,00 m², área edificada de 265,00 m², com intuito em atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Glória de Dourados/MS, conforme as necessidades descritas estabelecidas no **Processo Licitatório n.º 109/2025, Inexigibilidade n.º 019/2025.**

VALOR: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 19/05/2025 a 19/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2075.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (Ficha 792)

Glória de Dourados-MS, 19 de Maio 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Estefania Kintschev - Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Bernardino de Sousa Barreto - Locador

Outros Atos

PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N. 001 de 05 de junho de 2025.

Objeto: Reconhecimento de dívida que tem por objetivo o pagamento de serviços essenciais a profissionais que prestaram serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem vínculo contratual formalizado, no período compreendido entre o encerramento do contrato com a empresa Ekiye Serviços Ltda e o início do contrato com a nova empresa contratada, Aclo Ambiental Serviços Urbanos Ltda.

Devedor: Município de Glória de Dourados/MS.

Credores: Maria Marcia Da Silva; Marlene Monteiro De Souza; Adenilson Sampaio Da Silva; Aline Araujo De Oliveira; Vitória De Azevedo Bandechi; Lucineide Marinho De Oliveira; Joselia Benites Da Luz; e Rosimar Aparecida Dos Santos

Valor total: R\$ 4.460,16 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme comprovado no processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 001/2025. O valor total da dívida reconhecida individualizado perfaz uma dívida particular com cada credor da seguinte forma:

À credora Maria Marcia Da Silva, Agente de limpeza, inscrita no CPF nº 0**.***.**-90, no valor total de R\$ 618,24

(seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos);

À credora Marlene Monteiro De Souza, Agente de limpeza, inscrita no CPF nº 0**.***.**-55, no valor total de R\$ 618,24 (seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos);

Ao credor Adenilson Sampaio Da Silva, Auxiliar de Escritório, inscrito no CPF nº 0**.***.**-01, no valor total de R\$ 537,28 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);

À credora Aline Araujo De Oliveira, Auxiliar de Escritório, inscrita no CPF nº 0**.***.**-16, no valor total de R\$ 537,28 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);

À credora Vitória De Azevedo Bandechi, Auxiliar de Escritório, inscrita no CPF nº 0**.***.**-05, no valor total de R\$ 537,28 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);

À credora Lucineide Marinho De Oliveira, Recepcionista, inscrita no CPF nº 9***.**-20, no valor total de R\$ 537,28 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);

À credora Joselia Benites Da Luz, Recepcionista, inscrita no CPF nº 9**.*-00, no valor total de R\$ 537,28 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos); e

À credora Rosimar Aparecida Dos Santos, Recepcionista, inscrita no CPF nº 9*.*-15, no valor total de R\$ 537,28 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Data da assinatura: 05 de junho de 2025.

Dotação Orçamentária: Ficha 792

Assinantes:

Estefânia Kintschev, (Secretária Municipal de Saúde)
Maria Marcia Da Silva, (Agente de limpeza)
Marlene Monteiro De Souza, (Agente de limpeza)
Adenilson Sampaio Da Silva, (Auxiliar de Escritório)
Aline Araujo De Oliveira, (Auxiliar de Escritório)
Vitória De Azevedo Bandechi, (Auxiliar de Escritório)
Lucineide Marinho De Oliveira, (Recepcionista)
Joselia Benites Da Luz, (Recepcionista)
Rosimar Aparecida Dos Santos, (Recepcionista)